



Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Patrocínio Paulista/SP.

Sebastião Solimar Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.341.259-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 073.977.698-37, residente e domiciliado na Rua Ângela Rosa Scarabucci nº 2155 – Vila Scarabucci – Cep: 14.403-610, presidente da ASSOCIAÇÃO KIAI – KAN DE JUDÔ, também designado pela sigla KIAI -KAN DE JUDÔ, pessoa jurídica de direito, sem fins lucrativos CNPJ nº 66.995.440.0001-34, com sede na cidade de Patrocínio Paulista – Estado de São Paulo na Rua Pedro Bertelii, 1729, Nova Sapucaí, Cep: 14.415-000, vem requerer a V.Sa. seja averbado a alteração estatutária, datado de 17 de maio de 2017 referente aos artigos 1º, 2º, 12º, 26º, 31º e 35º e mudança no endereço da sede da Associação e o registro da ata de assembleia em frente ao registro primitivo da Associação.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Patrocínio Paulista, 20 de junho de 2017.

2º

SEBASTIÃO SOLIMAR SANTANA

2º TABELIÃO DE NOTAS \* JOSE F. CONTART  
=VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE=  
Codigo de Lançamento:24439423  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
SEBASTIAO SOLIMAR SANTANA\*\* a(s) qual(is)  
) confere(m) com os padrões depositados em  
cartorio.  
Franca-SP, 20 de junho de 2017.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

LUCIANA BASTIEN  
Luciana Bastien  
Escritor  
2º Tabelião de  
Selo de Autenticidade  
FIRMA 1  
0320AA0269383

# “ASSOCIAÇÃO KIAI - KAN DE JUDÔ”



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em obediência ao artigo 16º, do Estatuto da ASSOCIAÇÃO KIAI – KAN DE JUDÔ, também designada pela sigla KIAI – KAN DE JUDÔ:

**CONVOCO** uma Assembleia Geral, a realizar-se no dia 17 de maio, as 18h30, no novo endereço de apoio da sede na **Rua Pedro Bertelii, 1729, Nova Sapucaí, – Cep: 14415-000** – cidade comarca de Patrocínio Paulista – Estado de São Paulo.

### ASSUNTOS:

- a) Mudança no endereço da sede da Associação e acrescentar endereço de correspondência da sua Filial:

Em ata anterior, consta como endereço da sede da Associação Rua Joaquim Urbano de Figueiredo, nº 1919 – Vila Santa Cruz, Cep: 14.415-000, Patrocínio Paulista, sendo que a partir desta data passará a ser na Rua Pedro Bertelii, 1729, Nova Sapucaí, Patrocínio Paulista, CEP: 14.415-000.

Consta o endereço da sede da Filial na Rua Padre Conrado nº 605 – Vila Santos Dumont – Cep: 14.405-275 e a partir desta data para correspondências o endereço na Rua Ângela Rosa Scarabucci nº 2155 – Vila Scarabucci – Cep: 14.403-610.

- b) Alteração do Estatuto da Associação para adequar a Lei 13019/2014 com as suas posteriores alterações:

1. Do **Artigo 1** - Que acrescenta “sem fins lucrativos”: A ASSOCIAÇÃO KIAI – KAN DE JUDÔ, também designado pela sigla KIAI -KAN DE JUDÔ, é uma pessoa jurídica de direito, sem fins lucrativos, fundada em 25 de janeiro de 1992, por tempo indeterminado onde tem sua sede no foro jurídico da cidade de Patrocínio Paulista – Estado de São Paulo, estando a sua sede localizada na Rua Pedro Bertelii, 1729, Nova Sapucaí, Patrocínio Paulista, Cep: 14.415-000, podendo manter e abrir filiais em território nacional, e com,

Sua Filial de nº 001 na cidade e comarca de Franca – Estado de São Paulo, Rua Ângela Rosa Scarabucci nº 2155 – Vila Scarabucci – Cep: 14.403-610.

2. Do **Artigo 2** - Que altera:



## FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

a) "A Associação destina-se a prática dos desportos amadores entre os associados, proporcionando-lhes pelos meios a seu alcance o aperfeiçoamento físico de acordo com as recomendações dos órgãos especializados, tendo por finalidade:".

b) Que acresce às finalidades da Associação " a promoção das atividades e finalidades de relevância pública e social" no item "a".

3. Do Artigo 12, paragrafo 2º - que acrescenta a palavra "recurso" : "A imposição da pena de qualquer associado será por deliberação da Diretoria, perante a qual, por si ou por procuração, poderá o sócio por ela visado produzir sua defesa e recurso, tudo nos termos da legislação vigente sobre justiça desportiva".

4. Do **Artigo 26** - Que altera o contexto das funções do Conselho fiscal que terá como atribuição:

I- dar parecer sobre as contas da Associação Kiai - Kan de Judô aprovando-as ou rejeitando-as.

II- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas.

5. Que altera o **Art. 31** passando a ter a seguinte redação : **Art. 31** -Em caso de dissolução da Associação Kiai - Kan de Judô e que só se dará por deliberação unânime de Diretoria, a aprovação pela maioria absoluta dos sócios reunidos em Assembleia Geral, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação.

6. Acrescenta o **artigo 35** nas disposições gerais: **Art. 35-** A Associação observará escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Contaremos com a presença de todos nesse importante momento democrático da nossa **ASSOCIAÇÃO KIAI – KAN DE JUDÔ**.

Patrocínio Paulista/SP, 4 de maio de 2017.

2º

**SEBASTIÃO SOLIMAR SANTANA**  
Presidente da KIAI – KAN DE JUDÔ

2º TABELIAO DE NOTAS \* - JOSE F. CONTART  
=VALIDO SOMENTE COM-SELO DE AUTENTICIDADE=  
Codigo de Lançamento:24439423  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
SEBASTIÃO SOLIMAR SANTANA a(s) qual(is)  
confero(m) com os padroes depositados em  
Escritório.  
Franca-SP, 20 de Junho de 2017.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

LUCIANA BACHION  
Valor em Escrito  
2º Tabelião de Notas  
FIRMA 1  
0320AA0269382

# KIAI - KAN DE JUDÔ

ASSOCIAÇÃO KIAI-KAN DE JUDÔ

CNPJ nº 66.995.440/0001-34  
Inscrição Estadual nº Isenta

FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO ASSOCIAÇÃO KIAI - KAN DE JUDÔ

Aos dezessete dias de maio de dois mil e dezessete, no novo endereço da sede da associação, situada nesta cidade de São Paulo, à Rua Pedro Bertelli, 1729, Nova Sapucaí, Patrocínio Paulista, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do estatuto da associação, na forma proposta do edital de convocação enviado a todos os associados.

Assumi a presidência da Assembleia o Sr. Sebastião Solimar Santana, que convidou a mim Adilson Clemente da Silva para secretariar, lavrar a presente ata da assembleia, o que aceitei ficando assim constituída a mesa.

Às 18h30 instalou-se a assembleia com o quórum existente para sua realização, na forma do estatuto vigente. Dando o presidente início aos trabalhos, determinou que procedesse à leitura da ordem do dia, submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto da associação referente aos artigos 1º, 2º, 12º, 26º, 31º e 35º e mudança no endereço da sede da Associação.

A pedido do Presidente, procedi à leitura da proposta para estudar a reforma estatutária para alteração do estatuto social, seguida do parecer favorável do Conselho Fiscal, proposta essa que teve cópias distribuídas a todos os sócios presentes nesta assembleia.

Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o estatuto (conforme segue anexo).

Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Adilson Clemente da Silva, secretário nomeado da referida assembleia, lavrei a presente ata.



*Adilson Clemente da Silva*  
**ADILSON CLEMENTE DA SILVA**  
Secretário



*Sebastião Solimar Santana*  
**SEBASTIÃO SOLIMAR SANTANA**  
Presidente

2º TABELIAO DE NOTAS \* JOSE F. CONTART  
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE-  
Lancamento: 24439423  
semelhança a(s) firma(s) de:  
SEBASTIÃO SOLIMAR SANTANA\*\* a(s) qual(is)  
) confere(m) com os padroes depositados em  
cartorio.  
Franca-SP, 20 de junho de 2017.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

LUCIANA BACHUR SP  
Valor por Bachur  
Luciana Bachur  
Escritor  
2º Tabelião de  
FIRMA 1  
0320AA0269385

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivã: Nalide Gatto Martins  
R. Líbero Badaró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de ADILSON CLEMENTE DA SILVA

Valido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5,00 e  
recolhida p/ verba. Franca 20 de junho de 2017.

Em testemunho

Alex Sandro Mercuri - Escr





## ESTATUTO

### CAPITULO I – DA ASSOCIAÇÃO SEDE – FILIAL E SEUS FINS

**Art 1º - A ASSOCIAÇÃO KIAI – KAN DE JUDÔ**, também designado pela sigla **KIAI -KAN DE JUDÔ**, é uma pessoa jurídica de direito, sem fins lucrativos, fundada em **25 de janeiro de 1992**, por tempo indeterminado onde tem sua sede no foro jurídico da cidade de **Patrocínio Paulista – Estado de São Paulo**, estando a sua sede localizada na Rua Pedro Bertelii, 1729, Nova Sapucaí, Patrocínio Paulista, CEP: 14.415-000 , podendo manter e abrir filiais em território nacional, e com,

Sua **Filial** de nº **001** na cidade e comarca de **Franca – Estado de São Paulo**, com endereço na Rua Ângela Rosa Scarabucci nº 2155 – Vila Scarabucci – Cep: 14.403-610.

**Art. 2º -** A Associação destina-se a prática dos desportos amadores entre os associados, proporcionando-lhes pelos meios a seu alcance o aperfeiçoamento físico de acordo com as recomendações dos órgãos especializados, tendo por finalidade:

- a) a promoção das atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Manter o Judô como desporto básico e principal;
- c) Participar, ou se fazer representar, dentro de suas possibilidades, nos campeonatos, competições e torneios da Federação Paulista de Judô, à qual se filiará;
- d) Incentivar por todos os meios a seu alcance, a pratica da cultura cívica, moral e intelectual;
- e) Promover reuniões social e recreativa;
- f) Difundir entre os associados, o conhecimento das regras oficiais de todos os desportos que praticar;
- g) Formação de Atletas Amadores em outras modalidades esportivas, como Atletismo em Geral, Natação, Futebol, Vôlei, Basquete, Outras Artes Marciais obedecendo suas Federações Esportivas.

**Art. 3º -** A Associação **Kiai – Kan de Judô** terá seu principal reconhecimento o amadorismo na pratica do Judô, e bem outras modalidades esportivas futuras a ser reconhecidas por suas Federações Internacional de cada esporte a ser divulgado pela entidade.

**Art. 4º -** A Associação **Kiai – Kan de Judô**, não tem fins lucrativos;

**Art 5º -** É expressamente proibida qualquer atividade que, direta ou indiretamente, se relaciona com a política partidária ou com as confissões religiosas.

*Adilson Clemente da Silva*

*[Signature]*



## FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

### CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, A SUA ADMISSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES.

**Art 6º** - A Associação **Kiai – Kan de Judô** será composta de associados em numero ilimitado, sendo que o quadro de associados se compara com as categorias seguintes;

- a) Fundadores;
- b) Contribuintes;
- c) Honorários;

**Art. 7º** - São associados fundadores aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação **Kiai – Kan de Judô**.

**Art. 8º** - São associados contribuintes aqueles que satisfazem as condições seguintes;

- a) Ser proposto por dois associados em pleno gozo de seus direitos sociais e depois do aceite pela Diretoria, assinar o termo de admissão no Livro de Matrícula, bem como a efetuar o pagamento da Jóia e Taxas, nas importâncias fixadas pela Diretoria;
- b) Para Inscrição no quadro de associados, devera, também ser fornecida, pelo candidato a sócio, duas fotografias 3x4, bem como indicado o endereço, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento e profissão;
- c) Se o candidato a associado for menor da idade, devera anexar ao pedido de inscrição, autorização do Pai ou responsável.

**Parágrafo único** – Após o preenchimento das formalidades estabelecidas pela Associação, será o candidato considerado associado contribuinte da Associação **Kiai – Kan de Judô**;

**Art. 9º** - Poderão ser proclamados associados honorários da Associação **Kiai – Kan de Judô** a juízo de Diretoria, as pessoas que contribuírem moral ou materialmente para o desenvolvimento da Associação, do Judô em geral, sem que, entretanto, tenham os direitos mencionados na Letras “C” e “D” do Art. 10.º.

**Art. 10º** - São direitos dos associados:

- a) Participar das reuniões sociais, técnicas e esportivas e solenidades promovidas pela Associação **Kiai – Kan de Judô**;
- b) Apresentar a Diretoria quaisquer sugestão de interesse da Associação **Kiai – Kan de Judô**;
- c) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral, bem como a apresentar, discutir e votar propostas e projetos;
- d) Votar e ser votado para qualquer cargo social, desde que seja quites com a Associação **Kiai – Kan de Judô**, até a data da realização do pleito.

**Art. 11º** - São deveres dos associados;

- a) Respeitar e fazer respeitar este estatuto e todas as deliberações emendas dos órgãos da administração;
- b) Desempenhar com diligencia todos os cargos para quaisquer forem eleitos ou designados;

*Adilson Clemente da Silva*

*[Assinatura]*



## FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

- c) Pagar as taxas ou mensalidades estabelecidas pela diretoria;
- d) Empregar todos os esforços a favor do desenvolvimento da Associação **Kiai – Kan de Judô**:

**Art. 12º** - O associado que cometer alguma infração grave ao presente estatuto, ou que proceder da maneira incorreta ou nociva aos destinos da Associação **Kiai – Kan de Judô**, será passível das penas da suspensão e exclusão.

**Parágrafo 1º** – Serão excluídos da Associação **Kiai – Kan de Judô**, os associados;

- a) Que forem condenados por crime infamante;
- b) Cujas má conduta, após sua inclusão no quadro de associados, for constatada;
- c) Que perturbarem, de qualquer modo, o bom andamento da Associação;
- d) Os que forem expulsos de qualquer Associação de Judô.

**Parágrafo 2º** – A imposição da pena de qualquer associado será por deliberação da Diretoria, perante a qual, por si ou por procuração, poderá o sócio por ela visado produzir sua defesa e recurso, tudo nos termos da legislação vigente sobre justiça desportiva.

**Parágrafo 3º** – A imposição da pena de suspensão ficara a critério da Diretoria.

**Art. 13** - Poderá ser desligado do quadro social aquele que deixar de contribuir com 03 (três) mensalidades consecutivas.

## CAPÍTULO III – DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 14** - A Associação **Kiai – Kan de Judô**, será administrada por uma Diretoria, Um Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral órgão soberano da sociedade.

**Parágrafo Único** – Todos os cargos da administração exercidos pelos associados serão inteiramente gratuitos.

### DA DIRETORIA

**Art 15** - A Diretoria eleita em Assembleia Geral, constituir-se-á de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, Diretor de Marketing, Diretor do Departamento de Avaliação Física e 03 (três) Conselheiros Fiscais.

**Parágrafo Único** – A diretoria exercera o seu mandato por **04 (quatro)** anos, realizando-se às eleições durante o mês de maio.

**Art 16** - A Diretoria reunir-se a quando convocada pelo Presidente ou Pelo seu Substituto legal, ou por solicitação de Três de seus membros.

**Art 17** - Caberá a Diretoria indicar ao Tesoureiro, o Banco ou Bancos para operação dos fundos sociais.

**Art. 18** - Ao presidente compete:

- a) Representar a Associação **Kiai – Kan de Judô**, em juízo ou fora dele;

*Adilson Clemente da Silva*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

- b) Convocar reuniões da Assembleia Geral;
- c) Delegar poderes a qualquer membro da Diretoria ou a procuradores para representar a Associação **Kiai – Kan de Judô**, em casos especiais;
- d) Convocar o Conselho Fiscal sempre que julgar necessário;
- e) Presidir as reuniões da Diretoria;
- f) Movimentar, juntamente como tesoureiro, contas bancárias assinando cheques e outros documentos que impliquem em compromisso financeiro por partes da Associação **Kiai – Kan de Judô**;
- g) Assinar, juntamente com o 1º secretário as atas das reuniões da Diretoria;
- h) Submeter à aprovação do Conselho Fiscal, antes de representar à Assembléia Geral, a prestação de Contas do exercício trienal da Associação **Kiai – Kan de Judô**.

**Art. 19** - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos ou faltas.

**Art. 20** - Ao Secretário compete;

- a) Superintender todos os trabalhos da secretaria, assinando a correspondência ordinária da Associação **Kiai – Kan de Judô**.
- b) Organizar e ter sob a sua guarda o arquivo da Associação.
- c) Substituir o Vice Presidente nos seus impedimentos ou faltas.
- d) Auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos por ocasião das reuniões da Diretoria.
- e) Lavrar Atas das reuniões da Diretoria, de acordo com as notas que lhe forem fornecidas.
- f) Assinar com o Presidente, as Atas das reuniões.

**Art. 21** - Ao 1º Tesoureiro incumbe:

- a) Arrecadar e selar pelo patrimônio social e manter relações com os bancos e quaisquer outras entidades a bem dos interesses financeiros da Associação **Kiai – Kan de Judô**.
- b) Movimentar, com o Presidente contas bancárias, assinando cheques e outros documentos que impliquem em compromisso financeiro por parte da Associação.

**Art. 22** - Ao 2º Tesoureiro incumbe;

- a) Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou faltas.

**Art. 23** - Ao Diretor de Marketing compete:

Coordenar serviços de marketing na associação, através do desenvolvimento de projetos do esporte e serviços de publicidades, propondo ações de parceria de apoio do esporte, elaborando projetos de programas de publicidade e propaganda. Analisar propostas de mídia e editoração de publicações internas e externas, preparando e selecionando matérias para publicação e divulgação em órgãos informativos, visando promover sempre o esporte.

**Art. 24** - Ao Diretor de Departamento de Avaliação Física, compete:

- a) Avaliação Física, incumbiria de todas as responsabilidades que dele depender, ficando responsável pela avaliação física do atleta e se necessário o encaminhamento para exames médicos dar melhor avaliação dos associados;

*Adilson Clemente da Silva*

*[Signature]*





## FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

- b) Aprovar á diretoria a escalação dos elementos representantes da Associação **Kiai-Kan de Judô** nas competições oficiais;
- c) Dirigir os campeonatos internos e externos;
- d) Zelar e incentivar pela prática amadora em todas as competições;
- e) Sugerir a Presidência todas as medidas que julgar úteis ao desenvolvimento físico e moral dos associados e conseqüentemente ao Progresso Técnico da Associação **Kiai-Kan de Judô**;
- f) Superintender todas as atividades do judô.

**Art. 25** - O membro da Diretoria que faltar 03 (três) reuniões ordinárias sem justificação, devera colocar a disposição o seu cargo a fim de que o substitua.

## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 26** - O conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de **04 (quatro)** anos e terá como atribuição:

- I- dar parecer sobre as contas da Associação **Kiai - Kan de Judô** aprovando-as ou rejeitando-as.
- II- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas.

## DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 27** - A Assembleia Geral, da Associação **Kiai - Kan de Judô** decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, terá seguintes prerrogativas;

- I – Eleger os Administradores;
- II – Destituir os administradores;
- III – Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV – Reformular os Estatutos;
- V – Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VI – Decidir em ultima instancia;

**Parágrafo Único** – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV de acordo com o novo código civil (Art. 59, Inciso I, II, III e IV), é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

*Adilson Clemente da Silva*



## FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

### DO DIRETOR DA CONVOCAÇÃO

A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

### CAPÍTULO IV - DO PATRIMONIO

**Art. 28** - O patrimônio constitui-se:

- a) De eventuais auxílios, subvenções, doações e legados;
- b) Da mensalidade dos sócios;

**Art. 29** - O Patrimônio da Associação **Kiai - Kan de Judô** será administrado pela Diretoria, que deverá prestar contas ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral.

**Art. 30** - O Patrimônio da Associação **Kiai - Kan de Judô** será posto a serviço precípua de sua finalidade, nos termos do artigo 2º.

**Art. 31** - Em caso de dissolução da Associação **Kiai - Kan de Judô** é que só se dará por deliberação unânime de Diretoria, a aprovação pela maioria absoluta dos sócios reunidos em Assembleia Geral, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação.

### CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

**Art. 32** - É condição de votar e ser votado, ser sócio fundador ou contribuintes da Associação **Kiai - Kan de Judô**:

**Parágrafo 1º** – Todos os sócios maiores de 18 (dezoito) anos terão direito de votar e os maiores de 21 (vinte e um) poderão de votados uma vez que não sejam legalmente impedidos.

**Parágrafo 2º** – Não poderão candidatar-se aos cargos administrativos;

- a) Os que não estiverem quites com a tesouraria;
- b) Os que não estiverem aprovados as suas contas de exercício em cargo de administração;
- c) Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer Associação e os que incorrerem nas infrações previstas nos artigos 12º e 23º.

**Art 33** - A eleição realizada por escrutínio secreto e, pós a apuração dos votos a Mesa Eleitoral declara eleitos e dará posse aos que obtiverem o maior numero de votos para os respectivos cargos.

**Art. 34** - Conhecida a Diretoria Eleita, o Secretário da Mesa Eleitoral deverá lavrar a Ata da Assembleia.

*Adilson Clemente da Silva*

# KIAI - KAN DE JUDÔ

ASSOCIAÇÃO KIAI-KAN DE JUDÔ

CNPJ nº 66.995.440/0001-34

Inscrição Estadual nº ISENTA

FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

## DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Art. 35-** A Associação observará escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**Art. 36 -** O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente e só poderá ser reformulado por proposta de, pelo menos 03 (três) membros da Diretoria, aceite em Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocado.

**Art. 37 -** Discrição do Emblema.

## DAS CARACTERÍSTICAS:

O emblema da Associação **Kiai - Kan de Judô** é composto por um símbolo **Kiai - Kan**.

**Art. 38 -** Os sócios da Associação **Kiai - Kan de Judô** não respondem individualmente ou isoladamente e nem diretamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 39 -** Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

**Art. 40-** O mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal finda-se no dia **07 de maio de 2019**.

Patrocínio Paulista/SP, 17 de maio de 2017.

2º

**SEBASTIÃO SOLIMAR SANTANA**  
Presidente

1º RC  
FRANCA

**ADILSON CLEMENTE DA SILVA**  
Secretário

1º SUBDISTRITO

Nome: **RENATA TÁRREGA DA SILVA NEVES**  
OAB/SP: 318.798

**1º** CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | *Escrivã: Nalide Gatto Martins*  
R. Líbero Badaró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de **ADILSON CLEMENTE DA SILVA**.

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5,93 recolhida p/ verba. Franca 20 de junho de 2017.

Em testemunho

**Alex Sandro Mercuri - E**

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMEN



2º TABELIÃO DE NOTAS \* JOSÉ F. CONTART  
=VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE=  
Código de Lançamento: 24439423  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
SEBASTIÃO SOLIMAR SANTANA\*\*\* a(s) qual(i)  
) confere(m) com os padrões depositados em  
cartório,  
Franca-SP, 20 de junho de 2017.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

**LUCIANA BACHUR SOLA -** Escrevente

Valor por firma R\$ 5,93  
Luciana Bachur Sola  
Escrevente  
2º Tabelião  
FIRMA 1  
0323AA0269384



FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

## Lista de Presença.

Patrocínio Paulista/SP.

	NOME	CPF ou RG	ASSINATURA
1	Luís Roberto Santana	25.495.506-X	[Signature]
2	Alvares de Souza Crato	6416 976	[Signature]
3	Adilson Clemente da Silva	22.898.9917	[Signature]
4	Maíra Betti de Oliveira	32524592-7	[Signature]
5	Maíra Edson Silva	34390313596	[Signature]
6	Romário de Carlos Pereira	19636600817	[Signature]
7	Cláudio Augusto de Oliveira	3285505-5	[Signature]
8	Maria Augusta Pereira	236413118	[Signature]
9	Resangela Soares	30499677	[Signature]
10	Neu B.F. Balduino	06555899883	[Signature]
11	Carolina J. de Loele	222.160.548-00	[Signature]
12	Bígia de Souza F. Monteghini	28.661.984-2	[Signature]
13	Pamela Moraes da Paiva	41.380.438-0	[Signature]
14	Márcia Cristina S.S. Souza	36205638-3	[Signature]
15	Caroline de Souza Silva	397.155.018-50	[Signature]
16	Marta J. de Souza	991024009	[Signature]
17	Angélica F.D. Amor de Souza	26198-721-3	[Signature]
18	José Maria Mônica	25721651895	[Signature]
19	Lara M. Pimentel Silva	2257773876	[Signature]
20	Luciano Junior	27622655-0	[Signature]
21	Lidiane Ferreira	27021638-30	[Signature]
22	CAIO ALBERTO FERREIRA	451.417.868-38	[Signature]
23	Daciane R. Maia	32152702835	[Signature]
24	João Ricardo da Silva	30501848-6	[Signature]
25	JANAÍNA AP. OLIVEIRA	264.357.858-99	[Signature]
26	Marcelina Cristina Oliveira Peresoni	321.451.038-05	[Signature]
27	Marcelo M. Peresoni	310.359.778-93	[Signature]
28	João Alexandre de Almeida	144525128-01	[Signature]
29	Elis Amanda R. Valeriano	215.124.918-29	[Signature]
30	Galvani Mendes de Souza	288.833.468-23	[Signature]
31	Bre Nuno Silva	50769391915	[Signature]
32	Anderson Gomes	17866427860	[Signature]
33	João Batista D. Dias	16990.452	[Signature]
34	Marcelo Cruz Lamy	30947997-6	[Signature]
35	Abigail Almeida da Silva	17.552.808-1	[Signature]
36	Adriano Silva de Souza	278549840	[Signature]
37	Juliana C. Rosa Benini	280698098-50	[Signature]
38	Robilly F. S. Gule	175527659	[Signature]
39	Adalberto de Souza Coelho	473058277-20	[Signature]
40	WALDO DONIZETE RISSI	060240228-08	[Signature]
41	Regino Celso Seregnio	09895462840	[Signature]
42	Leônidas Selimair Santana	073977698-37	[Signature]